



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4.157/2014

Altera Anexo da Lei Nº 4.112/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o anexo Atividade de Saúde e Ação Social – CODIGO: Sigla SAS.20.14, Classe A, B, C,D da Lei Nº 4.112, de 08 de agosto de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.14 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

<u>ASSISTENTE SOCIAL</u>

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade em seus aspectos sociais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 - Realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social, bem como programas de trabalho referentes a Serviço Social;
- 2 - Promover o recolhimento de crianças e adultos abandonadas, para tanto, podendo valer-se de outros órgãos municipais;
- 3 - Orientar e incentivar entidades para a implantação de creches;
- 4 - Planejar e promover inquérito sobre a situação social de escolares e sua família;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

(Continuação da Lei Nº 4.157– 19/03/2014 Altera Anexo da Lei Nº 4.112/2013.....02)

- 5 - Encaminhar pessoas a dispensários e hospitais, acompanhar o tratamento e a recuperação dos mesmos e dar assistência aos familiares;
- 6 - Orientar a investigação sobre a situação moral e econômica de pessoas que desejem receber ou adotar crianças;
- 7 - Prestar assistência aos apenados, bem como às suas respectivas famílias;
- 8 - Promover a reintegração dos apenados na família e na sociedade;
- 9 - Orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- 10 - Realizar a interpretar pesquisas sociais;
- 11 - Cooperar com as autoridades visando a medida de alcance social;
- 12 - Identificar a viabilizar recursos comunitários;
- 13 - realizar perícias sobre assuntos relacionados com a assistência social;
- 14 - Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade;
- 15 - Supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social;
- 16 - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- 17 - Executar outras atividades afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior com habilitação na área de atuação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão “14” (quatorze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,

Em 19 de março 2014

JOSÉ FELIPE DA FEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração*